

PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM OCORRÊNCIAS COM BOMBAS E EXPLOSIVOS

PROCESSO: 2.07

PADRÃO: 2.07.01 ESTABELECIDO

EM:

24/07/2017

NOME DO PROCEDIMENTO: AMEAÇA À BOMBA **RESPONSÁVEL:** Comandante da equipe policial.

REVISADO EM: 11/05/2020

ATIVIDADES CRÍTICAS

- 1. Chegada no local;
- 2. Coleta de dados (Anexo I);
- 3. Análise, classificação da ameaça (Anexo II);
- 4. Ações de localização;
- 5. Isolamento, desocupação e acionamento de equipe especializada;
- 6. Encerramento da ocorrência.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

- 1. No local, contatar com a pessoa ameaçada, ou responsável pelo local ameaçado ou mesmo com alguém da segurança, a fim de inteirar-se do que de fato está acontecendo;
- 2. Não desocupar o local antes de realizar a análise completa da situação;
- 3. Coletar informações que irão subsidiar a análise para a verificação do grau de veracidade da ameaça (tabela auxiliar anexo I);
- 4. Classificar a ameaça por meio de elementos objetivos (tabela auxiliar anexo II);
- 5. Caso a ameaça seja classificada como FALSA, o policial militar deverá providenciar a varredura do local;
- 6. Durante a varredura solicitar aos funcionários que observem tudo que não é pertinente ao local ou não havia sido percebido até então, devendo os policiais orientá-los quanto a não tocar e não mexer em nada que não seja de seu conhecimento;
- 7. Iniciar a varredura com o auxílio da pessoa ameaçada, funcionários, frequentadores ou moradores do local ameaçado, que acompanharão os policiais indicando os eventuais objetos suspeitos;
- 8. No caso de nada ser encontrado de suspeito, o local deverá ser liberado e a pessoa ameaçada orientada a registrar o fato, bem como, registrar o atendimento da ocorrência;
- 9. Caso encontre qualquer objeto que se presuma ser um artefato explosivo, não mexer, não tocar, não remover e nem tentar desativá-lo;
- 10. Caso a ameaça seja classificada como REAL o policial militar deverá:

- 10.1 Acionar imediatamente o BOPE por meio do Centro de Operações;
- 10.2 Acionar meios auxiliares, como equipe de pronto socorro de urgência e equipes do policiamento de trânsito caso haja necessidade;
- 10.3 Coletar o maior número de informações sobre o objeto e as circunstâncias de sua localização, bem como arrolar testemunhas (tabela auxiliar anexo III);
- 10.4 Isolar o local, providenciando a sua desocupação de forma calma e organizada;
- 10.5 Providenciar para que o fluxo de trânsito no local seja mantido, para a chegada rápida da equipe especializada.

POSSIBILIDADES DE ERROS

- 1. Não contatar com a pessoa ameaçada, nem responsável pelo local ameaçado, a fim de obter os melhores dados;
- 2. Não analisar técnica e objetivamente a ocorrência;
- 3. Desocupar antecipadamente o local e de forma desorganizada, propiciando a ocorrência de acidentes durante a desocupação do local, bem como crimes de furto;
- 4. Não arrolar testemunhas do fato;
- 5. Não manter o fluxo do trânsito em andamento para que a equipe especializada chegue ao local mais rapidamente;
- 6. Não haver transmissão de dados importantes da ocorrência ao Centro de Operações, para outras providências;
- 7. Deixar de acionar o BOPE.

RESULTADOS ESPERADOS

- 1. Que toda a ação seja organizada sob critérios objetivos e técnicos e não somente pautada pelo temor do solicitante;
- 2. Que, em caso de localização de artefato explosivo, o local seja isolado:
- 3. Que uma eventual desocupação do local seja realizada de forma calma e organizada para que não ocorram acidentes durante seu transcorrer;
- 4. Que o fluxo do trânsito seja mantido, a fim de que as equipes especializadas ou de apoio cheguem mais rapidamente ao local.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Sempre que possível e o local permitir, manter a área de isolamento e desocupação sob constante vigilância e na maior distância possível compatível com o efetivo disponível para fiscalização e controle e também com as características do local;

- 2. Havendo a caracterização de uma ameaça real temos então uma situação de maior risco, neste caso, devem ser seguidos os critérios para desocupação parcial ou mesmo total da instalação, porém sempre que houver a mínima condição, as pessoas desocupadas não deverão ser liberadas do local ameaçado ou das atividades permanecendo todos em uma zona de concentração previamente determinada e segura o suficiente para aguardarem o desfecho da ocorrência:
- 3. Havendo a caracterização de uma ameaça falsa, deverá efetuar a varredura sem desocupar o local;
- 4. Não encontrando nenhum objeto suspeito, orientar para que a pessoa/local ameaçado retorne a rotina normal e sugerir ao responsável pelo local ameaçado a comparecer à Delegacia Policial da área, se desejar registrar Boletim de Ocorrência a respeito.

REFERÊNCIAS, DOUTRINAS E LEGISLAÇÕES

Diretriz 001/PM-3/2011, que disciplina atuação do PM ao atender ocorrências envolvendo artefatos explosivos.

ELABORADOR:	APROVADO:
CLEYTON DA SILVA SANTOS — 1º TEN QOPM. NEIL ALLAN PEREIRA BORGES — 2º SGT QPPM. LINDOMAR DOMINGOS DA SILVA — CB QPPM.	Comandante-Geral da PMMS
REVISADO POR:	APROVADO:
Equipe da 3ª Seção do Estado Maior Geral da PMMS.	Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM Comandante-Geral da PMMS
	Mat. 38837021
RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS ALTERADOS:	DIFUSÃO:
Formatação conforme Manual de elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) da PMMS e alteração do número do processo.	PÚBLICO INTERNO.
ESCLARECIMENTOS:	

OBJETIVO DO CONTATO: É constatar o grau de veracidade da ameaça realizada, ou seja, se ela é falsa ou real. Esta será uma conclusão independente dos equipamentos e dos conhecimentos sobre explosivos por parte de qualquer policial militar (especialista ou não), será sempre subjetiva. O trabalho será pautado naquilo que possa ocorrer com maior probabilidade, isto posto, não há como assegurar a existência de certeza quando estamos diante de qualquer ameaça de bomba.